

Edital ICEPi/SESA Nº 007/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS
PARTICIPAREM DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

(Atualizado em 29 de outubro de 2019)

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros para o componente de Formação em Saúde do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde(Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no componente de Formação em Saúde do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº059-R, de 06 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros formados em instituições de educação superior brasileira ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao componente de Formação do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais de saúde em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade e o acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1.** São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
- a) Ter concluído o curso de graduação em Medicina, Odontologia ou Enfermagem, realizada em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira;
 - b) Estar em situação regularizada junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que

atua;

- c) Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa;
- d) Não ser participante de Programa de Residência;
- e) Não será aceita a inscrição de profissionais que participam do **Projeto Mais Médicos** ou **Médicos pelo Brasil que estejam lotados no estado do Espírito Santo**, ou seja, que constem como ativos no SGP (Sistema de Gerenciamento de Programas do Ministério da Saúde) em qualquer dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, **lotados no estado do Espírito Santo**

2.2. Nos casos descritos na alínea 'd' e 'e' do item 2.1, serão aceitas inscrições de profissionais que tenham término previsto para o Programa de Residência ou Programa Mais Médicos, dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data da publicação do presente Edital.

3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1** As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no Anexo 1 - Quadro de distribuição de vagas por município.
- 3.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar, por ordem de preferência, por três opções de municípios, onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.3** Os candidatos **não** classificados dentro do número de vagas estipuladas neste Processo Seletivo Simplificado formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja vinculação ao Programa estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 3.4** A liberação e/ou criação de vagas para participação no Qualifica-APS está condicionada à adesão de tutores ou supervisores aos Editais publicados pelo ICEPi e à solicitação de vagas pelos municípios participantes do Programa.
- 3.5** A alocação do candidato no município escolhido para o desenvolvimento das atividades do Qualifica-APS se dará de acordo com a ordem de classificação obtida na primeira etapa do processo seletivo.
- 3.6** O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerão nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família indicadas pelos Municípios e nos pontos de atenção ambulatorial e de atenção às Urgências.
- 3.7** Cada município estará vinculado a um Pólo de Formação.
- 3.8** Caso o município desista da adesão, sem justo motivo, ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados na forma de edital específico de chamamento público e das normas do Qualifica-APS.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição para o processo seletivo simplificado ao componente Formação em Saúde do Qualifica-APS será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site: <https://saude.es.gov.br/icepi>, a partir das **0h, do dia 03/10/2019, até às 23h59min, do dia 30/10/2019**, observando o fuso-horário de Brasília/DF e o envio dos documentos comprobatórios conforme o item 4.6 deste edital.
- 4.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

- 4.3.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.
- 4.5. 1º Passo:** Inscrição em Formulário Eletrônico.
- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>, preencher e gravar a Ficha de Inscrição;
 - b) No ato da inscrição o candidato deverá informar: nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); Nº carteira de identidade - RG; Nº de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF; categoria profissional na qual é graduado; Nº do registro junto ao Conselho Profissional da região em que atua; endereço residencial completo; telefone, e-mail; grau de escolaridade; e os municípios de interesse para atuação;
 - c) No ato de inscrição o candidato deverá declarar que não participa do programa de Residência, do Projeto Mais Médico ou Médicos pelo Brasil **com lotação no estado do Espírito Santo**, ou seja, que não consta como ativo no SGP em qualquer dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde;
 - d) Caso o profissional tenha término previsto para o Programa de Residência ou para o Programa Mais Médicos, dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data da publicação do presente Edital, deve declarar esta condição.
- 4.6 2º Passo:** Envio do Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios (Anexo 4), anexando as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos para participação no programa e dos documentos para Análise de Currículo:
- a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - b) CPF;
 - c) Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. Não será aceita a carteira de registro profissional;
 - d) Documentos comprobatórios para fins de pontuação na Análise de Currículo, de acordo com o Anexo 3.
- I. As cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos para participação no programa e dos documentos para Análise de Currículo deverão estar organizados da seguinte forma:
- a) Descrever os títulos e documentos comprobatórios para pontuação na Análise de Currículo, dando sequência a numeração, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação (Anexo 3);
 - b) Atribuir a pontuação equivalente e a soma dos documentos apresentados;
 - c) Imprimir o **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** (Anexo 4);
 - d) As cópias que serão anexadas ao **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** deverão ser ordenadas conforme a numeração correspondente;
 - e) Entregar **PRESENCIALMENTE** ou enviar VIA SEDEX para o endereço informado no Edital o Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios, anexando as cópias dos documentos comprobatórios.
- II. O Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios (Anexo 4) preenchido, impresso e com os documentos comprobatórios deverão ser enviados:

- a) Entrega no local (PRESENCIAL): em envelope lacrado das **08:00h às 17:00h até o dia 30/10/2019** no **ICEPi/SESA**. Endereço: Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050-260. No envelope deverá constar: Edital ICEPi/SESA Nº 007/2019, Nome do candidato e categoria profissional;
- b) Por SEDEX, **com data de recebimento dos Correios até o dia 01/11/2019 até as 17:00h**, em envelope lacrado endereçado ao **ICEPi/SESA**, para o endereço: Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050-260. No envelope deverá constar: Edital ICEPi/SESA Nº 007/2019, Nome do candidato e categoria profissional.
- 4.7** É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 4.8** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.9** Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 4.10** **As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta ou ilegível não serão homologadas.**
- 4.11** Serão homologadas as inscrições dos candidatos que no envio da documentação comprobatória, apresentarem os requisitos apresentados no item 2.1 deste Edital. A não comprovação dos requisitos previstos na etapa de inscrição implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 4.12** Na hipótese de **não** comprovação das informações declaradas para efeito de pontuação na Análise de Currículo, o candidato terá a sua pontuação recalculada pela banca examinadora. As informações que se apresentarem ilegíveis não serão pontuadas.
- 4.13** As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://saude.es.gov.br/icepi>

5. DAS ETAPAS

- 5.1 O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no Anexo 2 e compreenderá as seguintes etapas:
- a) Primeira Etapa - análise de currículo: de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa - formalização da adesão ao programa: de caráter eliminatório.

5.2 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 5.2.1 Essa etapa possui caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no Anexo 3 – Quadro de pontuação para Análise de Currículo.
- 5.2.2 Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá, no ato da inscrição, enviar o **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios, anexar** os documentos comprobatórios seguindo as orientações descritas no item 4.6 deste edital.
- 5.2.3 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito para participação no Edital.
- 5.2.4 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.
- 5.2.5 A comprovação de experiência profissional dar-se á da seguinte forma:

I. Na área pública:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

II. Na iniciativa privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho), OU;
- b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada;
- c) No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, inciso II do item 5.2.5 a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

5.3 2ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

- 5.3.1 Essa etapa possui caráter eliminatório e será realizada por meio da assinatura do termo de adesão e compromisso e da apresentação dos documentos originais.
- 5.3.2 Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão comparecer no dia, horário e local indicado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi> para formalização da adesão ao programa.
- 5.3.3 No ato da formalização da adesão ao Programa, o Candidato deverá apresentar os originais dos documentos:
- a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;

- b) CPF;
- c) Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. Não será aceita a carteira de registro profissional.
- b) Comprovante de Residência;
- c) Documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Análise de Currículo.

5.3.4 O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará ao candidato a ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

5.3.5 A não apresentação dos documentos previstos no item 5.3.3 implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

6 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

6.1 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10(dez).

6.2 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.

6.3 O candidato de maior pontuação será alocado no município indicado como primeira opção para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.

6.4 Após o preenchimento das vagas dos municípios indicados como primeira opção para os candidatos, sucederão as alocações para preenchimento das vagas dos municípios indicados como segunda opção e terceira opção consecutivamente, conforme disponibilidade.

6.5 Após o preenchimento das vagas em terceira opção, havendo vagas disponíveis para alocação de profissionais, os candidatos serão convidados a ocupá-las, segundo ordem de classificação geral no processo seletivo.

6.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação por tempo de experiência profissional comprovada, conforme item E do Quadro de pontuação para Análise de Currículo;
- II. Atuação no município de alocação nos últimos 12 (doze) meses;
- III. Residir no município de alocação no momento da inscrição;
- IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 O ICEPI divulgará no site [HTTPS://saude.es.gov.br/icepi](https://saude.es.gov.br/icepi) a lista de classificação dos candidatos.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso referente à nota conferida pela análise de currículo, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à comissão de seleção e protocolado no link disponibilizado no site: <https://saude.es.gov.br/icepi>

7.2 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

- 7.3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.
- 7.4 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 7.5 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 7.7 O resultado da análise dos recursos será publicada no site <https://saude.es.gov.br/icepi> de acordo com o cronograma (Anexo 2).

8 DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- 8.1 Os profissionais selecionados por este edital participarão Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária em Saúde por meio da realização de Curso de Aperfeiçoamento, conforme a respectiva categoria profissional:
 - a) Médicos: Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade, com 5.760 horas e 03 anos de duração;
 - b) Enfermeiros: Aperfeiçoamento em Atenção Primária em Saúde, com 3.600 horas e 02 anos de duração;
 - c) Cirurgião-dentista: Aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária à Saúde, com 5.760 horas e 03 anos de duração;
- 8.2 As atividades dos profissionais serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o Supervisor/Tutor ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município, este plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.
- 8.3 Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária semanal do Programa, no qual os profissionais deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES, em Equipes de Estratégia de Saúde da Família e estágios especializados em diferentes pontos da rede de atenção à saúde.
- 8.4 As atividades teóricas correspondem a 20% da carga horária do programa e serão ofertadas pelo ICEPI nos municípios dos polos formativos correspondentes, contemplando atividades de supervisão presencial, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS.

9 DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – PEPISUS

- 9.1 O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, com valores definidos por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES) nº 105/2019, de 22 de julho de 2019, relacionados ao curso de Aperfeiçoamento vinculado, conforme discriminação a seguir:
- 9.2 Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade: R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);
- 9.3 Aperfeiçoamento em Atenção Primária à Saúde: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

- 9.4 Aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- 9.5 A bolsa-formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPI e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 9.6 Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação, a data de início das atividades, informada exclusivamente pelo Gestor Municipal, no ato da homologação do profissional, não sendo admitidas solicitações de alteração de registro por outro meio. Assim, sugere-se que o profissional acompanhe o registro dessa informação, a fim de evitar qualquer prejuízo no pagamento da bolsa;
- 9.7 A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato, profissionais e bancários; do alcance dos resultados descritos no Plano de Trabalho, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas.
- 9.8 O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional. A ausência, ou o preenchimento incorreto de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar atrasos no pagamento ou o não recebimento da bolsa.
- 9.9 O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para formalização junto ao município, será indicada pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do profissional junto ao município.
- 9.10 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

10 DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 10.1 Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações trimestrais de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação e Provimento da Atenção Primária a Saúde (Qualifica-APS).
- 10.2 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes áreas de competências:
 - 10.2.1 Atenção à Saúde;
 - 10.2.2 Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;
 - 10.2.3 Produção de conhecimento em Saúde.
- 10.3 Caso o desempenho do profissional seja insatisfatório, será realizada na avaliação a elaboração de um termo de ajustes entre o tutor ou supervisor e o profissional para o trimestre subsequente.
- 10.4 Após pactuação de Termo de Ajuste do Profissional, caso a avaliação continue insatisfatória, a coordenação do projeto poderá solicitar seu desligamento junto ao Programa.
- 10.5 Ficará a cargo da coordenação do projeto em conjunto com a equipe docente assistencial, a avaliação do desligamento imediato em caso de falha grave das funções estabelecidas.

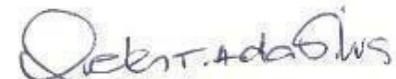
11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas com a execução do Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente, a título de ações ou serviços públicos de saúde pelos municípios participantes.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.
- 12.2 Os candidatos interessados em retirar as cópias dos seus documentos poderão fazê-lo até 30 dias após o resultado final do processo seletivo, após esse prazo todos os documentos que ainda estiverem sob a guarda do ICEPi/SESA serão destruídos.
- 12.3 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail selecao.icepi@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital.
- 12.4 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://saude.es.gov.br/icepi>

Vitória-ES, 02 de outubro de 2019.



QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Diretora Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO 1

QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

Região	Município	Médicos	Enfermeiros	Cirurgiões-dentistas
NORTE	ÁGUA DOCE DO NORTE	1	CR	CR
	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CR	CR	CR
	BOA ESPERANÇA	2	CR	CR
	CONCEIÇÃO DA BARRA	CR	CR	CR
	ECOPORANGA	2	1	1
	JAGUARÉ	3	11	9
	MONTANHA	5	2	4
	MUCURICI	CR	CR	CR
	NOVA VENÉCIA	2	CR	CR
	PEDRO CANÁRIO	CR	CR	CR
	PINHEIROS	2	2	3
	PONTO BELO	1	CR	CR
	SÃO MATEUS	6	CR	CR
	VILA PAVÃO	2	1	1
CENTRAL	ÁGUIA BRANCA	4	CR	CR
	ALTO RIO NOVO	3	4	4
	ARACRUZ	14	CR	5
	BAIXO GUANDU	2	1	3
	COLATINA	9	36	16
	GOVERNADOR LINDENBERG	4	CR	CR
	IBIRAÇU	CR	CR	CR
	JOÃO NEIVA	6	3	3
	LINHARES	9	CR	CR
	MANTENÓPOLIS	4	5	5
	MARILÂNDIA	3	CR	CR
	PANCAS	5	2	2
	RIO BANANAL	2	CR	CR
	SÃO DOMINGOS DO NORTE	3	CR	CR
	SÃO GABRIEL DA PALHA	CR	CR	CR
	SÃO ROQUE DO CANAÃ	2	CR	CR
	SOORETAMA	3	CR	CR
VILA VALÉRIO	CR	CR	CR	

Região	Município	Médicos	Enfermeiros	Cirurgiões-dentistas
SUL	ALEGRE	CR	CR	CR
	ALFREDO CHAVES	1	CR	CR
	ANCHIETA	5	3	CR
	APIACÁ	2	3	3
	ATILIO VIVACQUA	6	4	5
	BOM JESUS DO NORTE	CR	CR	CR
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5	CR	CR
	CASTELO	7	4	2
	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	2	CR	CR
	DORES DO RIO PRETO	3	3	3
	GUAÇUÍ	CR	CR	CR
	IBITIRAMA	CR	CR	CR
	ICONHA	1	1	CR
	IRUPI	2	CR	CR
	ITAPEMIRIM	CR	CR	CR
	IÚNA	CR	8	CR
	JERÔNIMO MONTEIRO	4	4	CR
	MARATAÍZES	2	2	2
	MIMOSO DO SUL	2	2	2
	MUNIZ FREIRE	7	5	3
	MUQUI	1	1	1
	PIÚMA	6	6	3
	PRESIDENTE KENNEDY	CR	CR	CR
RIO NOVO DO SUL	1	1	1	
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	CR	CR	CR	
VARGEM ALTA	2	CR	3	

Região	Município	Médicos	Enfermeiros	Cirurgiões-dentistas
METROPOLITANA	AFONSO CLÁUDIO	CR	CR	CR
	BREJETUBA	CR	CR	CR
	CARIACICA	CR	CR	CR
	CONCEIÇÃO DO CASTELO	4	CR	CR
	DOMINGOS MARTINS	8	CR	CR
	FUNDÃO	4	CR	CR
	IBATIBA	CR	CR	CR
	ITAGUAÇU	4	CR	CR
	ITARANA	4	CR	CR
	LARANJA DA TERRA	4	CR	CR
	MARECHAL FLORIANO	CR	CR	CR
	SANTA MARIA DE JETIBÁ	2	CR	CR
	SANTA TERESA	9	CR	CR
	SERRA	4	2	7
	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	2	CR
	VIANA	6	3	1
VILA VELHA	9	7	8	
VITÓRIA	36	CR	CR	

ANEXO 2
DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
03/10/2019 a 30/10/2019	Inscrição
04/11/2019	Homologação da Inscrição
04/11/2019	Resultado Provisório de Análise do Currículo
05 a 07/11/2019	Interposição de recurso
08/11/2019	Resultado análise recursos
08/11/2019	Resultado final do processo seletivo
11 a 13/11/2019	Formalização da adesão ao programa
14/11/2019	Aula inaugural do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde
18/11/2019	Início das atividades de campo

ANEXO 3
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Residência em Medicina da Família e Comunidade concluída e reconhecida pela CNRM e/ ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade fornecido pela Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade, OU Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, concluída e reconhecida pela CNRMS.	2,5	2,5
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área de <u>Atenção Primária ou Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica</u> . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	2,0	2,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde</u> excetuando nas áreas descritas no item B. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	1,5	1,5
D	Certificado de cursos ofertados pela Plataforma UNASUS - Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde, com carga horária acima de 40 horas.	0,5	1,0
Experiência Profissional			
E	Exercício de atividade profissional na área de atenção primária à saúde ou estratégia saúde da família ou atenção básica, OU	0,5 pontos a cada ano trabalhado	2,0
	Exercício de atividade profissional prévia no município de opção para campo de prática no Qualifica-APS, na área de atenção primária à saúde ou estratégia saúde da família ou atenção básica.	1,0 pontos a cada ano trabalhado	2,0
Itens Gerais			
F	Residir no município de opção para campo de prática no Qualifica-APS no ato da inscrição.	1,0	1,0

